



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



## **TERMO ADITIVO N.º 01/2023**

### **CONTRATO Nº 01/2023**

### **PROCESSO Nº 01/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023**

O **MUNICÍPIO DE VIEIRAS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º17.947.599/0001-78, com sede administrativa na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, CEP: 36895-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Ricardo Celles Maia, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 087.039.776-17, portador da Carteira de Identidade nº MG- 12.090.680, residente e domiciliado na Rua Governador Milton Campos, nº 03, Centro, na cidade de Vieiras – MG, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **LUIZ AMORIM & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.582.969/0001-71, com sede na Rua Professor Manoel do Carmo, n.º 74, Sala 201, Centro, Manhuaçu/MG, , neste ato representada pelo Sr. Luiz Gonzaga Amorim, brasileiro, casado, advogado, com endereço profissional a Rua Professor Manoel do Carmo, n.º 74, sala 201, Centro, Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 01/2023, “Inexigibilidade” n.º 01/2023, Contrato n.º 01/2023, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e demais condições fixadas no instrumento convocatório, resolvem celebrar o presente **aditivo de prorrogação de prazo**, visando a continuidade dos serviços prestados, e o fazem de acordo com as cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é o reajuste dos preços previstos na cláusula quarta e prorrogação do prazo previsto na cláusula sexta contrato n.º 01/2023, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na área de Direito Administrativo, Constitucional e Tributário.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1 O presente aditivo altera a Cláusula Sexta do Contrato Primitivo, e seus respectivos aditivos, prorrogando sua vigência até 31 de dezembro de 2024, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO PRIMITIVO**

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual forma e teor, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**  
**CNPJ: 17.947.599/0001-78**



Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, 29 de dezembro de 2023.

**RICARDO CELLES MAIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**LUIZ AMORIM & ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_